



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



LEI N.º 489/2002.

SÚMULA: Autoriza a Doação de Terreno Urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doação à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS VILAS MARIA AUGUSTA E DARIANA, CGC. Nº 01.202.918/0001-86, de uma área de terreno urbano medindo 9.020,00m² (nove mil e vinte metros quadrados), conforme croqui anexo, de propriedade do Município de Cantagalo, objeto da matrícula n.º 585 livro 02, Registro de Imóveis de Cantagalo - PR.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo primeiro destina-se a construção de áreas de lazer, tais como: campo de futebol suíço, bosque e churrasqueiras, visando a integração da Comunidade.

Art. 3º - A não consumação da obra no período máximo de 02 (dois) anos, a contar da data desta Lei, acarretará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Cantagalo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 11 de dezembro de 2002.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal